



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Lei Nº 5.959, de 02 / 12 / 02

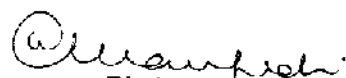
Processo nº: 36.158

PROJETO DE LEI Nº 8.540

Autor: ANA TONELLI

Ementa: Denomina "Rua LUIZ SACCOMANI LEMES" a via de acesso ao Condomínio Residencial 9 de Julho.

Arquive-se.


Diretor
12/12/2002



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 02
proc. 36.158
Or

Matéria: PL nº 8.540	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Consultoria Jurídica. Diretora Legislativa 11/07/02	CJR	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
QUORUM: NYS				

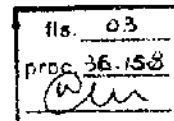
Comissões	Relator	Voto do Relator
À CJR. <i>Quarfed</i> Diretora Legislativa 25/10/2002	Designo o Vereador: <i>Av...</i> Presidente 29/10/02	☒ favorável ☐ contrário Relator 29/10/02
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /

Ofício **GP/SMAP 220/02 (fls. 11)**
À Consultoria Jurídica.

Quarfed
Diretora Legislativa
25/10/2002



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



PUBLICAÇÃO
09/08/2002

PP 786/02

CÂMARA MUNICIPAL

03.11.02 10 20 15

PROJ. Nº 8.540

Apresentado, Encaminhe-se à CJ e a:
CJR
Presidente
03/11/02

APROVADO
Presidente
29/11/2002

PROJETO DE LEI Nº 8.540

(Ana Vicentina Tonelli)

Denomina "**Rua LUÍZ SACCOMANI LEMES**" a via de acesso ao Condomínio Residencial 9 de Julho.

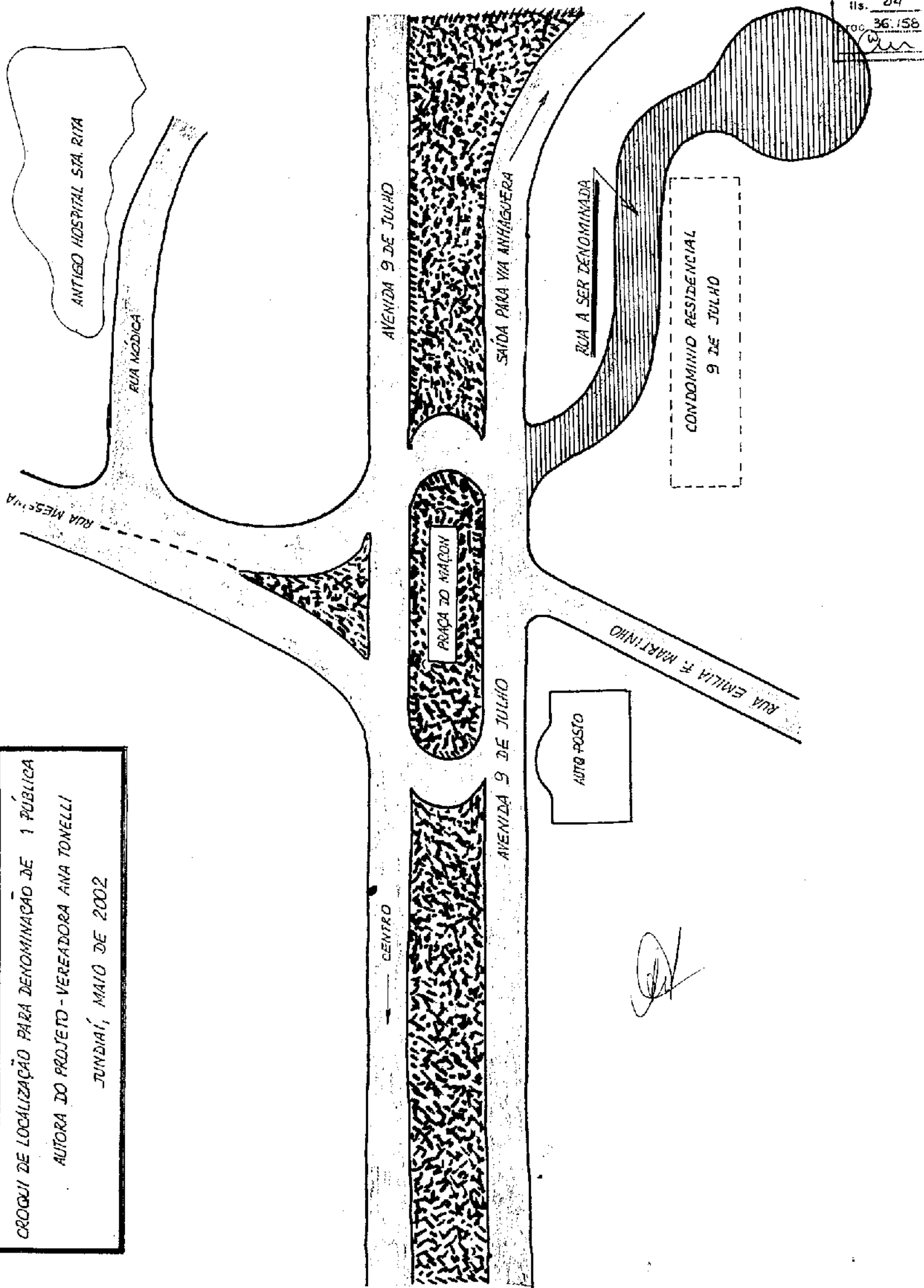
Art. 1º. É denominada "**Rua LUÍZ SACCOMANI LEMES**" a via de acesso ao Condomínio Residencial 9 de Julho, assinalada no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10.07.2002

ANA VICENTINA TONELLI

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO PARA DENOMINAÇÃO DE 1 PÚBLICA
AUTORA DO PROJETO - VEREADORA ANA TONELLI
JUNDIAÍ, MAIO DE 2002





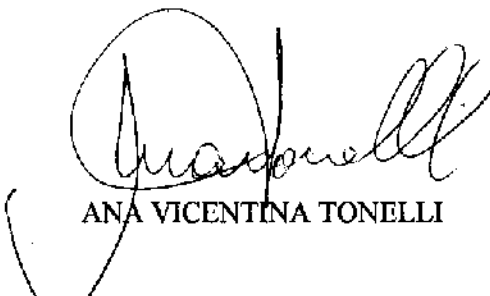
(PL nº. 8.540 - fls. 3)

Justificativa

É objetivo do presente projeto de lei prestar uma singela homenagem à memória do cidadão Luiz Saccomani Lemes, emprestando seu nome à via de acesso ao Condomínio Residencial 9 de Julho.

No tocante à pessoa em apreço, os dados biográficos que instruem este processo trazem as informações necessárias a seu respeito para a consecução da medida.

Feitas estas explanações, busco o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da matéria.



ANA VICENTINA TONELLI



(PL nº 8.540 - fls. 4)

DADOS BIOGRÁFICOS
para instrução de projeto de lei de denominação de
próprios, vias e logradouros públicos

NOME COMPLETO: LUÍZ SACCOMANI LEMES

NASCIMENTO: data: 24/02/1949 local: Jundiaí Estado: SP

FALECIMENTO: data: 13/08/1982 local: Jundiaí Estado: SP

FILIAÇÃO: Pai: Alberto Lemes
Mãe: Antonieta Saccomani Lemes

JUSTIFICATIVA DA HOMENAGEM

- vide documento anexo -

Representante da família ou informante:

Nome: Robson Pereira Lemes (filho)

Endereço:

fone: 4522.6306

Em 28 de junho de 2002.

[Signature]
Ana Vicentina Tonelli

LUÍZ SACCOMANI LEMES

BIOGRAFIA.

Nascido em 24 de fevereiro de 1949, na cidade de Jundiaí, filho de Alberto Lemes e Antonieta Saccomani Lemes. Teve apenas um irmão, Nilson Lemes, que também já faleceu. Seus avós maternos eram italianos, que vieram para o Brasil no final do século XIX. Luiz teve uma infância aparentemente tranqüila, somente se conturbando com o triste falecimento de seu pai, justamente no seu nono aniversário. Seu primeiro emprego foi aos dezoito anos, como motorista de táxi no Ponto São Bento. Era muito conhecido, todas as pessoas o chamavam carinhosamente de "Luizinho". Ele sempre foi muito trabalhador, sempre lutou para ajudar a família. Em 1972 se casou com a jovem Eva Marly, com quem teve sua grande paixão, o filho Robson. O filho sempre foi tudo pra ele, fazia de tudo para ser um grande pai, um belo exemplo a ser seguido. Sua vida foi assim, cheia de momentos felizes com a família, mas em agosto de 1982, mais precisamente em 13 de agosto de 1982, um trágico fato mudou pra sempre os rumos de sua mulher e de seu filho, que também tinha nove anos. Como sempre, ele tinha ido trabalhar no seu ponto de táxi, quando foi abordado por dois indivíduos, que mais tarde lhe assassinaram com golpes brutais, na estrada de Itatiba, com a intenção de lhe roubar o carro. Este triste fato mudou pra sempre a vida de sua mulher e de seu filho, pois passaram grandes dificuldades econômicas, mas sobreviveram e conseguiram reerguer suas vidas, jamais se esquecendo do grande homem, grande filho, grande esposo e sobretudo, grande PAI.

Jundiaí, 02 de maio de 2002

Robson Pereira Lemes

* telefone para contato: 4522-6306





**CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº 1.146/02**

PROJETO DE LEI Nº 8.540

PROCESSO Nº 36.158

De autoria da Vereadora **ANA TONELLI**, o presente projeto de lei denomina "Rua LUIZ SACCOMANI LEMES" a via de acesso ao Condomínio Residencial 9 de Julho.

Antes que esta Consultoria venha a se manifestar sobre a matéria é necessário vir aos autos informações do Executivo que esclareçam as seguintes indagações:

1ª) A via de acesso ao Condomínio Residencial 9 de Julho, destacada na planta anexa, já se encontra oficializada? Sim ou não?

2ª) Já incorpora o patrimônio público municipal? Sim ou não?

3ª) Já recebeu denominação anteriormente?

Oficie-se, pois, o Prefeito, para as providências pertinentes e, uma vez recebida as respostas, retorne os autos a este órgão técnico para análise e parecer.

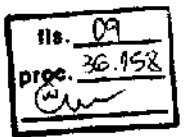
Jundiaí, 12 de julho de 2002.

Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico



Câmara Municipal de Jundiaí

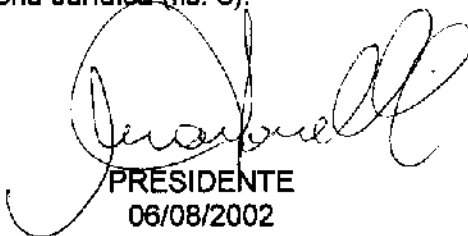
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



proc. 36.158

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Oficie-se ao Sr. Prefeito Municipal, em nome da Presidência, solicitando-lhe o apontado pela Consultoria Jurídica (fls. 8).


PRESIDENTE
06/08/2002

DIRETORIA LEGISLATIVA

Cumpra-se, conforme despacho supra.


DIRETORA LEGISLATIVA
06/08/2002



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

fls. 10
proc. 36.158
<i>[Signature]</i>

Of. PR 08.02.73
proc. 36.158

Em 06 de agosto de 2002

Exmo. Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

N E S T A

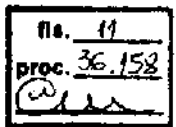
A V.Ex.^a solicito a gentileza de providenciar as informações apontadas pela Consultoria Jurídica desta Edilidade no Despacho n.º 1.146/02 - que segue por cópia anexa -, relativo ao Projeto de Lei n.º 8.540, desta Presidência, que denomina "Rua LUÍZ SACCOMANI LEME" a via de acesso ao Condomínio Residencial 9 de Julho.

Sem mais, apresento-lhe respeitosas saudações.

[Signature]
ANA TONELLI
Presidente

Recebi.	
ass.:	<i>Christiane S.</i>
Nome:	
Identidade:	
Em 07/08/02	

/gm



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

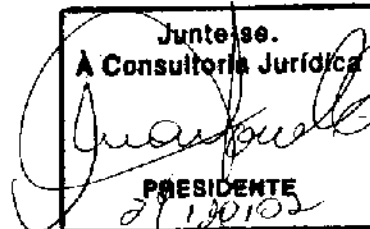
OF. GP/SMAP n.º 220/02

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

37078 00102 R1831

Jundiá, 22 de outubro de 2002.
PROTOCOLO

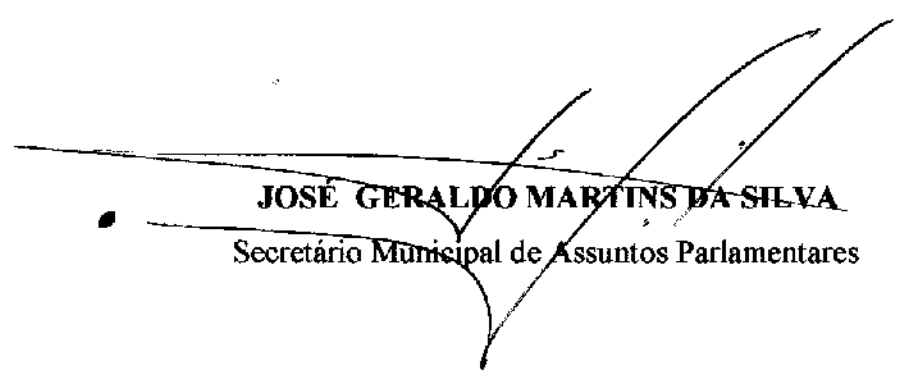
Excelentíssima Senhora Presidente:



Em atenção ao Ofício PR 08.02.73 – Proc. 36.158, datado de 06 de agosto p.p., temos a informar que a via em questão integra o patrimônio público, não recebeu denominação e não está oficializada.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JOSE GERALDO MARTINS DA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Parlamentares

À

Exma. Sra.

Vereadora ANA VICENTINA TONELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

Nesta

cs.2

Mod. 7



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 6.720**

PROJETO DE LEI Nº 8.540

PROCESSO Nº 36.158

De autoria da Vereadora **ANA TONELLI**, retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei, que denomina "**Rua LUÍZ SACCOMANI LEMES**" a via de acesso ao Condomínio Residencial 9 de Julho, em face do recebimento das informações pleiteadas através do Despacho 1.146/02, deste órgão técnico, constantes do ofício GP/SMAP nº 220/02, juntado às fls. 11.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 5, vem instruída com a planta de fls. 4, e documentos, sendo que o **expediente do Executivo informa que a via em questão integra o patrimônio público, não recebeu denominação e não está oficializada.**

É o relatório.

PARECER:

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, XVI, c/c o art. 45), sendo os dispositivos elencados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

Diz a Lei Orgânica de Jundiaí:

Das Atribuições da Câmara Municipal

"Art. 13. (...)

(...)

"XVI - dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos."

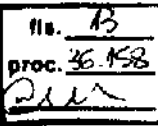
(...)

"Art. 45. A iniciativa de projetos de lei complementares e ordinárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei."

A matéria é de natureza legislativa, encontrando respaldo na Lei 5.443, de 19 de abril de 2000, que alterou a Lei 1.919, de 12 de julho de 1972, por sua vez alterada pela Lei 4.949, de 27 de dezembro de 1996, cujo art. 2º estabelece, no que tange à denominação de vias, próprios e logradouros públicos, **que a via ou logradouro público esteja oficializada ou incorporada ao patrimônio público**, sendo que um desses elementos está presente no projeto em tela, conforme resposta do Executivo. Quanto ao quesito mérito dirá o soberano Plenário.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



Deverá ser ouvida tão-somente a Comissão de Justiça e Redação cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do Regimento Interno da Edilidade.

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput", L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 25 de outubro de 2002.

Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 36.158

PROJETO DE LEI Nº 8.540, da Vereadora **ANA TONELLI**, que denomina "Rua LUIZ SACCOMANI LEMES" a via de acesso ao Condomínio Residencial 9 de Julho.

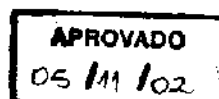
PARECER Nº 1007

Trata-se de análise do projeto de lei de autoria da Vereadora Ana Tonelli, que denomina "Rua LUIZ SACCOMANI LEMES" a via de acesso a Condomínio Residencial 9 de julho, destacada na planta de fls. 4.

Acompanhamos as razões da Consultoria Jurídica inseridas no Parecer nº 6.720, de fls. 12/13, que propugnou pela juridicidade da propositura, assim como os argumentos constantes na justificativa e informações biográficas que instruem os autos.

Quanto ao mérito, este é inquestionável, e nesse sentido votamos pela acolhida Plenária do presente projeto.

Parecer favorável.



[assinatura]
DURVAL LOPES ORLATO

[assinatura]
JOSÉ ANTONIO KACHAN

Sala das Comissões, 29.10.2002.

[assinatura]
JOSÉ APARECIDO MARCUSSI
Presidente e Relator

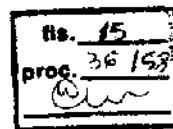
[assinatura]
FELISBERTO NEGRI NETO

[assinatura]
JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. PR 11/02/159
proc. 36.158

Em 19 de novembro de 2002.

Exmo. Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

Para conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o *AUTÓGRAFO* referente ao **PROJETO DE LEI Nº. 8.540**, aprovado na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.



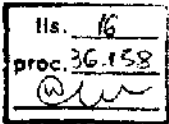
ANA TONELLI
Presidente

/ns



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



PROJETO DE LEI Nº. 8.540

PROCESSO Nº. 36.158

OFÍCIO PR Nº. 11/02/159

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

21/11/02

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR: Mário

RECEBEDOR: Christiane

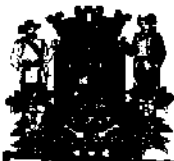
PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em: 12/12/02

Alcides

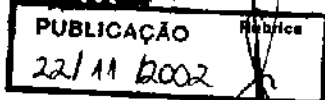
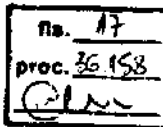
DIRETORIA LEGISLATIVA



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



proc. 36.158

G.P., em 02.12.2002

Eu, MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente Lei:-


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 8.540

Denomina "**Rua LUÍZ SACCOMANI LEMES**" a via de acesso ao Condomínio Residencial 9 de Julho.

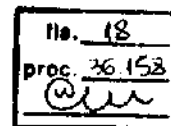
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 19 de novembro de 2002 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "**Rua LUÍZ SACCOMANI LEMES**" a via de acesso ao Condomínio Residencial 9 de Julho, assinalada no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezenove de novembro de dois mil e dois (19/11/2002).


ANA TONELLI
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OF. GP.L. n.º 571/2002

Processo n.º 28.303-0/02

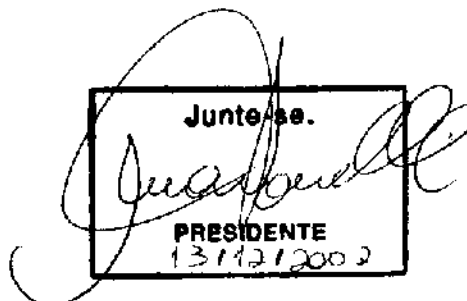
**CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ**

037498 052 02 12 25 34

PROTOCOLO GERAL

Jundiaí, 02 de dezembro de 2002.

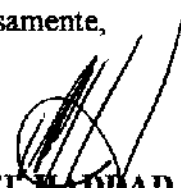
Excelentíssima Senhora Presidente:



Encaminhamos a V. Exa., o original do Projeto de Lei n.º 8.540, bem como cópia da Lei n.º 5.959, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

À

Exma. Sra.

Vereadora ANA VICENTINA TONELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

cs.2

Mod. 7



LEI N.º 5.959, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.002

Denomina "*Rua LUÍZ SACCOMANI LEMES*" a via de acesso ao Condomínio Residencial 9 de Julho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 19 de novembro de 2.002, **PROMULGA** a seguinte Lei:

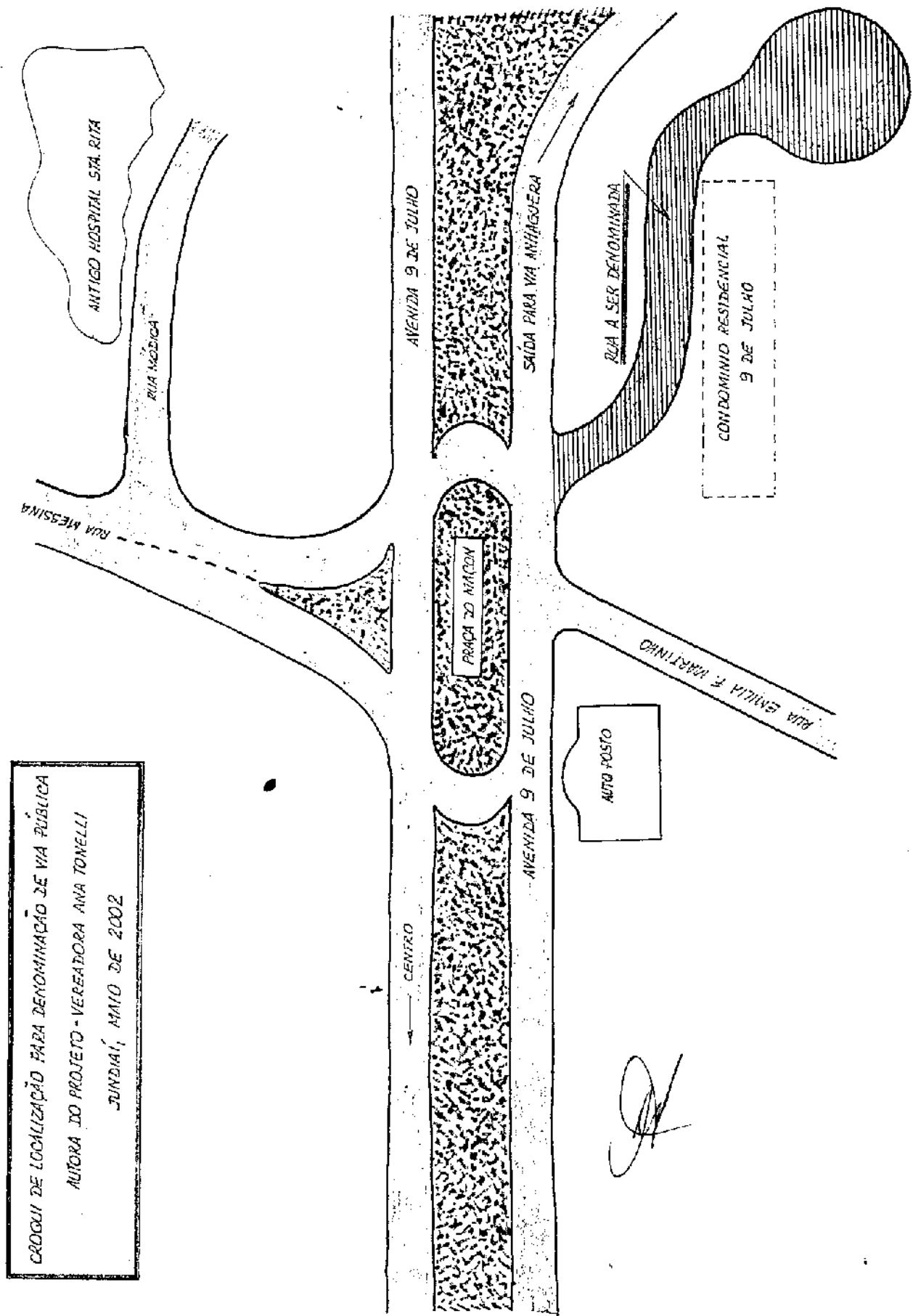
Art. 1º - É denominada "*Rua LUÍZ SACCOMANI LEMES*" a via de acesso ao Condomínio Residencial 9 de Julho, assinalada no croqui integrante desta lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


MIGUEL CHADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e dois.

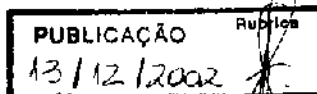
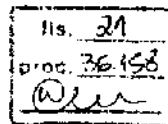

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos



CRÓQUI DE LOCALIZAÇÃO PARA DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA
AUTORA DO PROJETO - VEREADORA ANA TONELLI
JUNDIAÍ, MAIO DE 2002



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



LEI N.º 5.959, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.002

Denomina "*Rua LUÍZ SACCOMANI LEMES*" a via de acesso ao Condomínio Residencial 9 de Julho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 19 de novembro de 2.002, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "*Rua LUÍZ SACCOMANI LEMES*" a via de acesso ao Condomínio Residencial 9 de Julho, assinalada no croqui integrante desta lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e dois.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos